



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 163, de 7 de agosto de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 186/2013)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.009459/2019-21 e do sistema Orquestra nº 1492546, resolve:

Art. 1º Incluir, opcionalmente, dispositivo indicador com 4 (quatro) tambores ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 2 (dois) tambores ciclométricos e 2 (dois) ponteiros em escala circular para indicação dos submúltiplos, no modelo LXSC-E, de medidor de volume de água, tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 186, de 30 de agosto de 2013.

Art. 2º O item 10 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 186, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar acrescido do Anexo 4, com a seguinte redação.

"10 ANEXOS

(...)

Anexo 4 - Vista do dispositivo totalizador opcional." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 186, de 30 de agosto de 2013, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
08/08/2019, ÀS 05:01, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

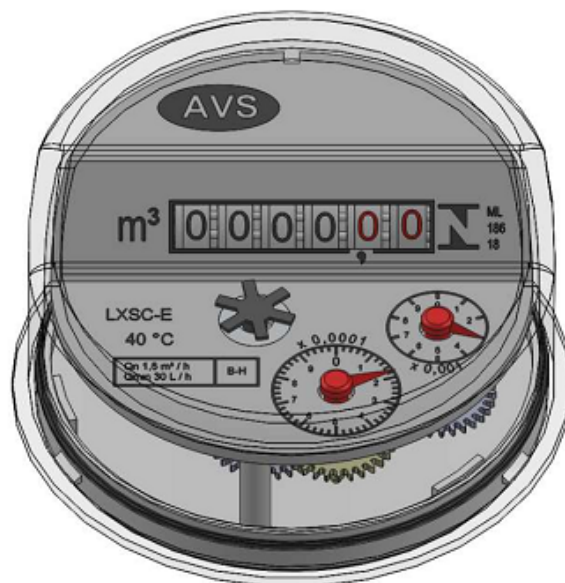
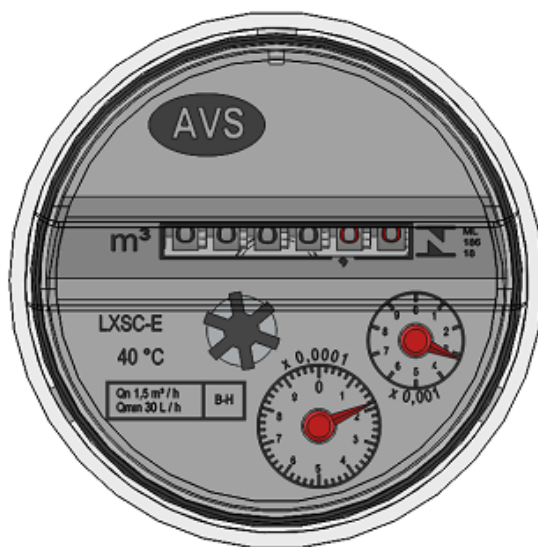
MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0464068 e o código CRC 6EA93880.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 163, DE 7 DE AGOSTO DE 2019



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 186 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.



**REQUERENTE:** AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VISTA DO DISPOSITIVO TOTALIZADOR OPCIONAL

**ANEXO 4**